RELATÓRIO DE GESTÃO

2024

GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Notas Anexas às Demonstrações Financeiras



REPÚBLICA PORTUGUESA
FINANÇAS

DGOrçamento DGO 1849



FICHA TÉCNICA

© Direção-Geral do Orçamento
Março de 2025

Título da publicação:
Notas anexas às Demonstrações Financeiras
Gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Departamento Responsável:
Departamento de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

Direção da DGO em funções no período:
Diretor-Geral — Mário Monteiro
Subdiretores(as)-gerais — Anabela Vilão, Patrícia Semião, Filipe Alves
Trabalhos de UniLEO:
Responsável Técnica: Fatima Casaca

Contactos:
Rua da Alfândega, nº 5, 2º | 1149-006 Lisboa
Telefone: (+351) 218 846 300
Internet: www.dgo.gov.pt | *E-mail*: dgo@dgo.gov.pt

Notas Anexas às Demonstrações Financeiras

Nota 1 — Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1. Identificação da entidade, período de relato

(a) Designação: Direção-Geral do Orçamento

(b) Endereço: Rua da Alfândega, nº5 — 2º, 1149-004 Lisboa

(c) Código da Classificação Orgânica:

Ministério: 07 Finanças

Secretaria: 0 Finanças

Capítulo: 02 Serviços Apoio à Definição de Políticas do MF

Divisão: 05 Direção-Geral do Orçamento

Subdivisão: 00 Direção-Geral do Orçamento

(d) Tutela: Ministério das Finanças

(e) Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável:

- ✓ Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na sua redação atual (Decreto-Lei n.º 60/2023, de 24 de julho, que aprova a Lei Orgânica do Ministério das Finanças
- ✓ Decreto-Lei n.º 191/2012, de 11 de setembro, na sua redação atual (Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30 de maio) que aprova a lei orgânica da DGO.
- ✓ Despacho n.º 4162/2023, de 4 de abril, que determina a organização e competências das unidades flexíveis da DGO.
- ✓ Despacho n.º 4222/2023, de 5 de abril, que determina a organização dos Departamentos de Acompanhamento Setorial da DGO.
- ✓ Despacho n.º 9606/2024, de 21 de agosto, que determina a organização dos departamentos de acompanhamento setorial da DGO, em função da estrutura orgânica do XXIV Governo Constitucional.
- ✓ Portaria nº 204/2022, de 8 de agosto, que determina a estrutura nuclear da DGO, o número máximo de unidades flexíveis e matriciais e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.
- ✓ Despacho n.º 5038/2023, de 28 de abril, que designa Mário Manuel Leal Monteiro para o cargo de Diretor-Geral do Orçamento.
- ✓ Lei nº 4/2004, de 15 de janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado.

1.2. Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

A DGO está enquadrada no âmbito do artigo 3º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), previsto no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro.

A conta de gerência de 2024 constituiu a quarta prestação com reporte no regime contabilístico enquadrado em SNC-AP sendo a mesma organizada e documentada nos termos da Instrução nº 1/2019, de 6 de março, da Resolução nº 4/2024, de 23 de dezembro e despacho n.º 1 /2025 -ARIII, do Tribunal de Contas.

Os registos contabilísticos orçamentais e patrimoniais foram efetuados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., (eSPap), ao abrigo de contrato de prestação de serviços de gestão de recursos financeiros e orçamentais em modo partilhado (GeRFiP), em articulação com a Secretaria Geral do Ministério das Finanças através da partilha de atividades comuns de cariz financeiro e de Recursos humanos, conforme e âmbito previstos no artigo 8º da Lei nº 4/2004, de 15 de janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da Administração Direta do Estado.

Na preparação e apresentação das demonstrações financeiras foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP, não tendo sido derrogados princípios ou políticas contabilísticas que lesem, significativamente e de forma material, a obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada do Total do Ativo, do Total do Passivo ou do Total do Património Líquido apurado nas referidas demonstrações.

Nas notas seguintes, sempre que se justificar, por critérios de materialidade ou para uma melhor perceção dos conteúdos/realidades não sejam comparáveis com os do período anterior, será identificado o necessário comentário.

Nota 2 — Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As demonstrações financeiras de 2024 foram preparadas de acordo com o referencial SNC-AP, previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, por forma a apresentar apropriadamente a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da DGO. Foram em particular aplicadas as políticas contabilísticas previstas nas Norma de Contabilidade Pública (NCP) 2.

Bases de mensuração:

A seleção da base de mensuração para ativos e passivos contribui para alcançar os objetivos de relato financeiro, proporcionando informação que permita aos utilizadores avaliarem:

- O custo dos serviços fornecidos nos períodos corrente e transato;
- A capacidade da DGO prestar os seus serviços no futuro com os recursos que dispõe;
- A capacidade da DGO financiar a sua atividade.

Assim, as bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

a) Ativos fixos tangíveis

A DGO reconhece um bem classificado como ativo fixo tangível, quando, cumulativamente, for provável que fluirão para a entidade benefícios económicos futuros ou potencial de serviço associados ao bem e o custo ou o justo valor do bem puder ser mensurado com fiabilidade.

A mensuração de um ativo fixo tangível é efetuada tendo por base o custo do bem que é o equivalente ao preço a dinheiro ou, para um bem adquirido através de uma transação sem contraprestação, o seu justo valor à data do reconhecimento, não se tendo verificado no ano em análise este tipo de transação.

O gasto de depreciação de cada período é reconhecido nos resultados do exercício em que ocorre.

A quantia depreciável do ativo deve ser imputada numa base sistemática ao longo da sua vida útil.

A DGO procede ao desreconhecimento de um ativo fixo tangível quando não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço do seu uso.

Encontra-se aprovada a Norma de Controlo Interno, relativa ao Património que estabelece as regras e intervenientes no tratamento referidos bens.

b) Locações

O reconhecimento da natureza da locação (financeira ou operacional) deriva do acordo entre os intervenientes (locador e locatário), para determinar se, substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo, podendo o título de propriedade ser ou não transferido. Caso tal se verifique a locação é financeira, caso contrário é operacional.

Não obstante o referido anteriormente a NCP 6 pondera a verificação prévia de outros condicionalismos, e que poderão levar a classificar uma locação como financeira, mesmo que nem todos eles sejam satisfeitos.

Depois de identificada a locação (financeira ou operacional), ela deve ser reconhecida nas demonstrações financeiras do locador e do locatário.

A mensuração pelo locatário (DGO) no âmbito de uma locação operacional (excluindo custos de serviços tais como seguro e manutenção) são reconhecidos por estes como um gasto, numa base que melhor represente o modelo temporal em que os benefícios incorrem para o utilizador.

c) Rendimentos de Transações sem Contraprestação

O reconhecimento pela DGO de um ativo com esta natureza ocorre quando o for provável que o influxo de recursos ocorra, e o seu justo valor possa ser mensurado com fiabilidade. Exemplo são as transferências do Orçamento do Estado decorrentes dos pedidos de libertação de créditos para fazer face às despesas do regular funcionamento da DGO.

d) Benefícios aos empregados

A DGO, reconhece um passivo quando os trabalhadores são credores de benefícios a pagar no futuro e um gasto quando são consumidos os benefícios económicos decorrentes dos serviços prestados em troca de benefícios dos empregados.

O horizonte temporal é de curto prazo (que se vencem no prazo de 12 meses após a data do relato) pelo que não são necessários pressupostos atuariais para mensurar a obrigação ou o custo e não há possibilidade de qualquer ganho ou perda atuarial.

Os benefícios incluem salários, contribuições para a Segurança Social, subsídios de férias e férias anuais pagas.

Cabe finalmente referir que em 2024 não se verificarem ajustamentos decorrentes de alterações estimativas contabilísticas ou erros.

Nota 3 — Ativos fixos tangíveis

As necessárias divulgações dos bem classificados como ativos fixos tangíveis no início de final do período em análise são os que constam no Quadro 5.1 — Ativos fixos tangíveis — Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas e no Quadro 5.2 — Ativos fixos tangíveis — Quantia escriturada e variações no período.

Os "Ativos fixos tangíveis" registaram um acréscimo de 54 382 euros. Este valor resulta da diferença da aquisição de bens de capital fixo no valor de 175 209 euros e respetivas depreciações, em 2024, que ascenderam a 120 826 euros.

Encontra-se aprovada a norma de controlo interno relativa ao património que define o tratamento contabilístico para o reconhecimento e mensuração dos ativos em apreço com eventuais acertos a afetar a gerência de 2024.

Nota 4 — Locações (operacional)

Ao abrigo do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto[1] e Portaria nº 222-A/2016, de 16 de agosto — Revisão da Portaria nº 278/2012, de 14 de setembro — Princípio da Onerosidade, a DGO suporta os encargos da utilização do espaço utilizado que totalizam os 6868 m^2.

O valor pago em 2024 ascendeu a 576 912 euros.

Nota 5 — Imparidade de Ativos

Em 2024, não foi necessário efetuar registos de imparidade no âmbito das regras definidas na norma de controlo interno relativa ao património.

Nota 6 — Rendimentos de transações sem contraprestação

Os rendimentos com esta natureza prendem-se com as transferências correntes e de capital provenientes do Orçamento do Estado que numa base regular são disponibilizados à DGO através dos regulares Pedidos de Libertação de Crédito (PLC).

[1] Estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público.

A DGO, durante o ano de 2024, recebeu, através de PLC, o montante de 8 185 360 euros em receitas correntes, 175 209 euros em receitas de capital e 10 409 euros, relativas ao orçamento de projetos (PRR), totalizando 8 370 979 euros.[2]

Nota 7 — Acontecimentos após a data do balanço

O Diretor-Geral Mário Leal Monteiro, emitiu despacho de aprovação da conta em 31 de março de 2025, não tendo ocorrido outro qualquer acontecimento com reflexo na conta.

Nota 8 — Benefícios dos empregados

O apuramento dos montantes referentes a Subsídios de Férias e Férias a pagar durante o ano de 2025 e que se reportem ao ano de 2024, bem como os encargos da Entidade Patronal referentes a CGA e SS, foram calculados com base nos vencimentos pagos em janeiro em 2024.

Nota 9- Outras contas a receber

Reflete, na sua maioria, as reposições de vencimentos solicitadas aos trabalhadores DGO que ainda não foram liquidadas ou o referido documento ainda está em aberto (não pago).

Ao longo de 2025. Continuará a ser efetuado o esforço da respetiva cobrança

Nota 10 — Diferimentos

O saldo em “Diferimentos", resulta da especialização e afetação ao exercício de 2025 de:

- ✓ Seguro auto no valor 178 euros;
- ✓ Licenciamento de software (10 meses) no valor de 63 902 euros - que foi de facto a importância que manifestamente influi na variação face ao saldo de 2023;
- ✓ Inventário (consumíveis) em armazém no valor de 9 394 euros.

Nota 11 — Caixa e Depósitos

O saldo de 2024 na classe em apreço é de 263 433 euros, decomposta da seguinte forma:

- ✓ 228 257 euros de descontos relativos ao vencimento dos colaboradores, pagos em dezembro de 2024, a entregar às entidades respetivas em janeiro de 2025;
- ✓ 3 000 euros, relativos à liquidação de Fundo de Maneio com reposição apenas em 2025;
- ✓ 5 910 euros, regularização e entrega ao Estado relativos a reembolso de verbas relacionadas com pagamento de estágios PRR;

[2] Ver nota 16

- ✓ 2 524 euros, referente a regularização entre contas a realizar em 2025;
- ✓ 23 741 euros, que ainda carecem de análise e respetivas regularizações em 2025.

Nota 12 — Resultados Transitados

A alteração dos resultados transitados, decorre da incorporação do resultado líquido do exercício de 2023, no montante de 86 394 euros.

Nota 13 — Outras variações no Património Líquido

O saldo no montante de 247 316 euros (com uma variação de 74 909 euros face a 2023), corresponde à diferença do registo do subsídio ao investimento das aquisições realizadas em 2024, no valor de 175 209 euros, e o valor das depreciações associadas aos mesmos equipamentos no valor de 100.300 euros.

Nota 14 — Estado e Outras Entidades Públicas

O valor de 228 257 euros, resulta dos encargos com vencimentos de dezembro de 2024 (a pagar em janeiro de 2025) e decomposto da seguinte forma:

- ✓ 80 055 euros - Retenção de IRS;
- ✓ 55 341 euros- Segurança Social;
- ✓ 92 860 euros- CGA.

Nota 15 — Outras Contas a pagar

Para além do valor explicado na nota 8, esta conta, reflete:

- ✓ 2 013 euros, de serviços cuja faturação ocorreu já no decorrer de 2025, mas o gasto deve ser reportado a 2024;
- ✓ 928 euros de custos com o pessoal (trabalho extraordinário e respetivos encargos e ainda pagamentos relacionados com formação) realizados em 2024, mas com despesa a efetuar em 2025;
- ✓ 32 216 euros e traduz as entradas em depósito bancário ainda não reconhecidas e necessárias regularizar. Em 2025 continuar-se-á a efetuar estes registos.

Nota 16 - Transferências e subsídios correntes obtidos

A DGO, durante o ano de 2024, recebeu, através de PLC, o montante de 8 185 360 euros em receitas correntes, 175 209 euros em receitas de capital e 10 409 euros, relativas ao orçamento de projetos (PRR), totalizando 8 370 979 euros.

Nota 17 — Transferências e subsídios concedidos

O valor nesta nota reflete o montante pago relativo à componente (apenas de) bolsas a dois estagiários no âmbito do Programa Extraordinário de Estágios da Administração Direta e Indireta do Estado — EstágiAP XXI.

O valor integral a título de bolsa de estágio, subsídio de refeição e encargos sociais, ascendeu a 10 409 euros.

Nota 18 — Outros Rendimentos

O saldo desta classe reflete:

- ✓ 100 300 euros - relativos à imputação do subsídio ao investimento numa base sistemática aquando do registo das depreciações do ativo fixo tangível;
- ✓ 3 257 euros - registo de rendimentos extraordinários de exercícios anteriores resultantes do registo de reposições não abatidas de vencimentos e de outros pequenos ajustes.

Nota 19 – Outros gastos

Reflete os registos de fim de ano que incorporam gastos extraordinários relativos a correções de ano em curso (8423 euros) e de anos anteriores (9970 euros).

Nota 20— Resultado Líquido do Período.

O **"Resultado líquido do período"** de 2024, ascende a -165 577 euros. Este valor traduz o comportamento da execução patrimonial da DGO na ótica económica e não na ótica de caixa. O principal fator deste resultado é consequência do registo de depreciações, ou seja, verifica-se um gasto sem a contrapartida de rendimentos (120 826 euros). O restante valor é justificado pelas operações de fim de exercício em especial as relativas a acréscimos e diferimentos, quer ao nível de gastos com pessoal quer ao nível de bens e serviços.

Nota 21— Gastos com o pessoal.

O valor da despesa com pessoal (orçamental e na ótica de caixa) é de 6 975 816 euros, conforme vem refletido na demostração de fluxo de caixa. Esta mesma classe, se analisada no prisma e ótica de gastos (ótica económica), este valor ascende a 7 163 645 euros (patente na Demonstração de Resultados). A diferença resulta dos registos de acréscimo ao exercício de 2024 dos valores relativos a vencimentos (férias, subsídio de férias e respetivos encargos de 2025 e acertos efetuados em 2024, relativos à previsão de encargos com a mesma natureza, mas registados em 2023) que como não implicaram despesa efetiva não vêm refletido nos fluxos de caixa.

Nota 22— Fornecimentos e serviços externos

Há semelhança nota anterior, a diferença resulta das diferentes óticas analisadas e uma vez mais influenciada pelo registo de acréscimos e diferimentos nesta classe que faz com que os valores sejam distintos se utilizados na componente de caixa e na vertente económica.

Nota 23— Outros recebimentos/pagamentos

O montante de 75 729 euros, constante em "Outros recebimentos/pagamentos" e “Variações de caixa e seus equivalentes”, reflete a diferença entre o saldo da gerência de 2023 (339 162 euros) e o saldo de gerência apurado em 2024 (263 433 euros).



Direção-Geral do Orçamento

março de 2025